



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!
Senhora Vereadora!

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar o CONTRATO DE RATEIO com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, para o ano de 2018, consoante cópia anexa.

Destaca-se que o Pró-Sinos desenvolve projetos, capta recursos e pode executar obras, serviços e estudos relacionados ao saneamento básico e ambiental na região de sua abrangência.

O Contrato de rateio segue em anexo, sendo parte integrante do presente Projeto de Lei.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja aprovado, haja vista a necessidade excepcional do interesse público, e que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI nº 011/2018, de 05 de março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio, para o ano de 2018, com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio, para o ano de 2018, com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Art. 2º. O Contrato de Rateio consta do Anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º. O valor rateado perfaz o montante total de R\$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ficando autorizado, desde já, o desconto automático em conta do Executivo Municipal.

Art. 4º. Os valores objeto de rateio foram extraídos da Resolução nº 007/2017, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária nº 01 do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de março de 2018.

**LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal**



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

CONTRATO DE RATEIO Nº ___/2018.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Dietrich Hilbk nº 80 - Bairro Morro do Espelho São Leopoldo/RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES e o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, com sede a Avenida Independência, nº 800, CEP: 93.700-000 -, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, o Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 0.0000 de ___ de ___ de ___ que autorizou a assinatura do presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste CONTRATO DE RATEIO são aqueles estabelecidos na Resolução nº 007/2017 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

- 3.1 O presente CONTRATO DE RATEIO é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2018 (dois mil e dezoito), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO

- 4.1 O valor anual do CONTRATO DE RATEIO é de R\$ 51.830,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais) e será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em 12 parcelas mensais durante o Exercício de 2018 (dois mil e dezoito), sendo autorizado o CONTRATADO a proceder no desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CONTRATADO, através de encaminhamento de Ofício.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo/RS, 02 de janeiro de 2018.

Ademir Gomes Gonçalves
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

TESTEMUNHAS

1) **Nome completo:**

CPF n.º

Ass.: _____

2) **Nome completo:**

CPF n.º

Ass.: _____